Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.067, de 13 de julho de 1999.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação objetivando a celebração de convênio para reforma, ampliação e/ou construção de prédio escolar, sem ônus para o Estado".

Daniel Dias de Moraes, Prefeito em exercício, do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso duas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Educação, nos termos do Decreto nº 40626/96.*

Artigo 2º *- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.*

Artigo 3º *- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 13 de julho de 1999.

Daniel Dias de Moraes
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular

17/07/99

Lei número 3.067,
de 13 de julho de 1999.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação objetivando a celebração de convênio para reforma, ampliação e/ou construção de prédio escolar, sem ônus para o Estado".

Daniel Dias de Moraes, Prefeito em exercício, do Município de Piedade, estado de São Paulo;

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, nos termos do Decreto nº 40626/96.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 13 de julho de 1999.

Daniel Dias de Moraes
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal